



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2023
PREGÃO ELETRONCIO Nº 013/2023**

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO
A EMPRESA LUMANN DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.419.311/0001-83, com sede na rua: Argentina, N.º 152, Quadra 039 L11B-Luyher King, Município: Francisco Beltrão/PR, CEP N.º 85.605-380, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **NEOMAR ANTÔNIO TOMAZELI**, brasileiro, nascido em 10/09/1981, portador do RG. N.º 7.668.839-7 SESP/PR e CPF N.º 028.836.829-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, sito na Av. Antônio Silva Barbieri, N.º 1119, Bairro Pinheirinhos, CEP N.º 85.603-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a cumprir o Plano de Aplicação de Recurso IAB(PI)**, para atender por demanda por um período de 12 (doze) meses."

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 90.186,00 (noventa mil cento e oitenta e seis reais) a serem pagos até 15 (quinze) dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entrega do itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato .

Item	Código TCEMT	UND. Forn.	Especificação técnica	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
------	--------------	------------	-----------------------	-------	--------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

03	267503	Comprimido	Ácido fólico 5mg	HIPOLABOR	50.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
10	267510	Comprimido	Amiodarona, Cloridrato 200mg	GEOLAB	1.600,00	R\$ 0,47	R\$ 752,00
16	268896	Comprimido	Anlodipino, Besilato 10mg	GEOLAB	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
18	267517	Comprimido	Atenolol 50mg	SANDOZ	4.000,00	R\$ 0,07	R\$ 280,00
27	267613	Comprimido	Captopril 25mg	HIPOLABOR	45.000,00	R\$ 0,03	R\$ 1.350,00
28	267618	Comprimido	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	10.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
29	272454	Frasco	Carbamazepina 20mg/ml	HIPOLABOR	200,00	R\$ 10,30	R\$2.060,00
33	267566	Comprimido	Carvedilol 3,125mg	E.M.S	1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 100,00
34	267565	Comprimido	Carvedilol 6,25mg	E.M.S	1.700,00	R\$ 0,10	R\$ 170,00
35	267564	Comprimido	Carvedilol 12,5mg	E.M.S	1.500,00	R\$ 0,10	R\$ 150,00
54	267197	Comprimido	Diazepam 10mg	SANTISA	7.000,00	R\$ 0,06	R\$ 420,00
61	268493	Comprimido	Doxazosina, Mesilato 2mg	E.M.S	1.200,00	R\$ 0,12	R\$ 144,00
73	267657	Comprimido	Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR	5.000,00	R\$ 0,13	R\$ 650,00
74	267660	Comprimido	Fenobarbital 100mg	U QUIMICA	20.000,00	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
96	345240	Creme Bisnaga	Hidrocortisona, Acetato 10mg/g	TEUTO	2.000,00	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
98	342134	Pó para solução injetável	Hidrocortisona, Succinato sódico 500mg	TEUTO	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
102	267677	Comprimido	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	70.000,00	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
103	267676	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	VITAMEDIC	50.000,00	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
108	268861	Cápsula	Itraconazol 100mg	GEOLAB	500,00	R\$ 1,07	R\$ 535,00
112	270130	Comprimido	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	TEUTO	1.500,00	R\$ 0,65	R\$ 975,00
113	268124	Comprimido	Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK	2.500,00	R\$ 0,21	R\$ 525,00
114	268123	Comprimido	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	2.500,00	R\$ 0,22	R\$ 500,00
115	268125	Comprimido	Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	2.300,00	R\$ 0,20	R\$ 460,00
120	273467	Xarope Frasco	Loratadina 1mg/ml	CIMED	3.500,00	R\$ 3,63	R\$ 12.705,00
125	267312	Comprimido	Metoclopramida, Cloridrato 10mg	BELFAR	8.000,00	R\$ 0,08	R\$ 640,00
132	268499	Comprimido	Metronidazol 400mg	TEUTO	10.000,00	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
137	267728	Comprimido	Nifedipino 10mg	NEO QUIMICA	5.000,00	R\$ 0,14	R\$ 700,00
138	267731	Comprimido	Nifedipino 20mg	NEO QUIMICA	1.200,00	R\$ 0,15	R\$ 180,00
146	267778	Comprimido	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	75.000,00	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
149	267773	Loção Frasco	Permetrina 10mg/ml	IFAL	2.000,00	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
150	363597	Loção Frasco	Permetrina 50mg/ml	IFAL	2.000,00	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
Valor Total geral							R\$ 90.186,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 013/2023**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 013/2023.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1. cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 013/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 021, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o Servidor Rennan Ryuston Siqueira, dotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o CPF Nº 033.394.811-48.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação orçamentária: 10.301.0009.2038

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de Despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001002000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA

VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

Contratante

NEOMAR ANTÔNIO TOMAZELI

LUMANN DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: